



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI N°. 171/2017
De 23/02/2017

*“ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE ANGATUBA DO EXERCÍCIO DE
2017.”*

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado alínea “a” no inciso V do artigo 5º - da Lei Municipal nº 166/2016 de 16/12/2016, que cuida do Orçamento da Prefeitura do Município de Angatuba do exercício financeiro de 2017 com a seguinte redação:

a) Excepcionalmente no exercício de 2017, fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as entidades filantrópicas apresentarem as certidões a que se refere este inciso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal